

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 3101 de 02 de Outubro de 2024  
Autor da publicação: Karine de Oliveira Costa

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Decretos

#### Legislação: Decretos

#### DECRETO Nº 12.016, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

*“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação área de terreno localizado no Município de Mariana/MG”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o art. 92, VII e art. 12, XI da Lei Orgânica Municipal e demais disposições contidas no Decreto Lei 3.365/1941, com as modificações realizadas pela Lei nº 2.786/1956 e pela Lei nº 13.867/2019,

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal para fins de desapropriação na forma do art. 5º, alínea “i” do Decreto-Lei nº 3.365 de 12/06/1941, os direitos de posse sobre uma área de terreno urbano e suas eventuais benfeitorias, situado na Rua Santa Cruz, Distrito Cachoeira do Brumado, em Mariana/MG, Do vértice V01 segue até o vértice V02, com coordenadas U T M E=680.003,0287 e N=7.743.568,6546, no azimute de 142°13'29", na extensão de 2,135 m, por linha ideal, confrontando com Rua Santa Cruz; Do vértice V02 segue até o vértice V03, com coordenadas U T M E=680.003,9110 e N=7.743.567,9010, no azimute de 130°30'07", na extensão de 1,160 m; Do vértice V03 segue até o vértice V04, com coordenadas U T M E=680.011,1260 e N=7.743.558,4460, no azimute de 142°39'11", na extensão de 11,893 m; Do vértice V04 segue até o vértice V05, com coordenadas U T M E=680.012,5717 e N=7.743.554,9701, no azimute de 157°25'02", na extensão de 3,765 m; Do vértice V05 segue até o vértice V06, com coordenadas U T M E=680.014,5490 e N=7.743.552,6030, no azimute de 140°07'35", na extensão de 3,084 m; Do vértice V06 segue até o vértice V07, com coordenadas U T M E=680.014,4720 e N=7.743.551,8410, no azimute de 185°46'13", na extensão de 0,766 m; Do vértice V07 segue até o vértice V08, com coordenadas U T M E=680.012,5720 e N=7.743.549,3320, no azimute de 217°08'08", na extensão de 3,147 m, por

linha ideal, confrontando com Waldir dos Reis Soares e Magno dos Reis Soares; Do vértice V08 segue até o vértice V09, com coordenadas U T M E=680.010,2010 e N=7.743.546,7820, no azimute de 222°55'00", na extensão de 3,482 m; Do vértice V09 segue até o vértice V10, com coordenadas U T M E=680.006,1860 e N=7.743.542,3790, no azimute de 222°21'40", na extensão de 5,959 m; Do vértice V10 segue até o vértice V11, com coordenadas U T M E=680.005,4920 e N=7.743.540,4660, no azimute de 199°56'23", na extensão de 2,035 m; Do vértice V11 segue até o vértice V12, com coordenadas U T M E=680.006,8610 e N=7.743.537,9400, no azimute de 151°32'38", na extensão de 2,873 m; Do vértice V12 segue até o vértice V13, com coordenadas U T M E=680.001,2370 e N=7.743.537,0140, no azimute de 260°39'00", na extensão de 5,700 m; Do vértice V13 segue até o vértice V14, com coordenadas U T M E=679.996,1760 e N=7.743.532,2740, no azimute de 226°52'33", na extensão de 6,934 m; Do vértice V14 segue até o vértice V15, com coordenadas U T M E=679.987,1910 e N=7.743.522,9480, no azimute de 223°55'59", na extensão de 12,950 m; Do vértice

V15 segue até o vértice V16, com coordenadas U T M E=679.982,0680 e N=7.743.516,6520, no azimute de 219°08'06", na extensão de 8,117 m; Do vértice V16 segue até o vértice V17, com coordenadas U T M E=679.973,0590 e N=7.743.507,0610, no azimute de 223°12'28", na extensão de 13,159 m; Do vértice V17 segue até o vértice V18, com coordenadas U T M E=679.967,3979 e N=7.743.502,1595, no azimute de 229°06'48", na extensão de 7,488 m; Do vértice V18 segue até o vértice V19, com coordenadas U T M E=679.947,8963 e N=7.743.511,6653, no azimute de 295°59'10", na extensão de 21,695 m, por linha ideal, confrontando com Geraldo Ibrahim Ulhoa; Do vértice V19 segue até o vértice V20, com coordenadas U T M E=679.944,6370 e N=7.743.514,0330, no azimute de 305°59'48", na extensão de 4,029 m; Do vértice V20 segue até o vértice V21, com coordenadas U T M E=679.941,7890 e N=7.743.524,0440, no azimute de 344°07'11", na extensão de 10,408 m; Do vértice V21 segue até o vértice V22, com coordenadas U T M E=679.962,0030 e N=7.743.528,6900, no azimute de 77°03'21", na extensão de 20,741 m; Do vértice V22 segue até o vértice V23, com coordenadas U T M E=679.965,8970 e N=7.743.530,8410, no azimute de 61°05'03", na extensão de 4,449 m; Do vértice V23 segue até o vértice V24, com coordenadas U T M E=679.972,4300 e N=7.743.535,5550, no azimute de 54°11'13", na extensão de 8,056 m; Do vértice V24 segue até o vértice V25, com coordenadas U T M E=679.976,9440 e N=7.743.540,0430, no azimute de 45°09'56", na extensão de 6,365 m; Do vértice V25 segue até o vértice V26, com coordenadas U T M E=679.982,6560 e N=7.743.546,5590, no azimute de 41°14'17", na extensão de 8,665 m; Do vértice V26 segue até o vértice V27, com coordenadas U T M E=679.983,1720 e N=7.743.546,6990, no azimute de 74°49'12", na extensão de 0,535 m; Do vértice V27 segue até o vértice V28, com coordenadas U T M E=679.987,9010 e N=7.743.553,9500, no azimute de 33°06'43", na extensão de 8,657 m; Do vértice V28 segue até o vértice V29, com coordenadas U T M E=679.990,1070 e N=7.743.556,4080, no azimute de 41°54'26", na extensão de 3,303 m; Do vértice V29 segue até o vértice V30, com coordenadas U T M E=679.992,9950 e N=7.743.560,5480, no azimute de 34°53'57", na extensão de 5,048 m; Do vértice V30 segue até o vértice V31, com coordenadas U T M E=679.992,9910 e N=7.743.562,0760, no azimute de 359°51'00", na extensão de 1,528 m; Do vértice V31 segue até o vértice V32, com coordenadas U T M E=679.994,9220 e N=7.743.565,6160, no azimute de 28°36'42", na extensão de 4,032 m; Do vértice V32 segue até o vértice V33, com coordenadas U T M E=679.998,9870 e N=7.743.568,3570, no azimute de 56°00'31", na extensão de 4,903 m; Do vértice V33 segue até o vértice V34, com coordenadas U T M E=680.001,0120 e N=7.743.570,0030, no azimute de 50°53'40", na extensão de 2,610 m; Finalmente do vértice V34 segue até o vértice V01, (início da descrição), no azimute de 64°26'45", na extensão de 0,786 m, por linha ideal, confrontando com Antônia da Conceição Gonçalves, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 1.749,23m<sup>2</sup>.

**Parágrafo único.** Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como DATUM o Sistema SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM

**Art. 2º.** O imóvel a que se refere o art. 1º deste Decreto destina-se para construção da sede da Corporação Musical 8 de Julho.

**Art. 3º.** A fração ideal do referido imóvel fora avaliada por 3 (três) avaliadores externos, cujo valor médio apurado para fins de indenização alcançou o montante de **R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais)**.

**Art. 4º** - Fica declarada urgência na presente desapropriação.

**Art. 5º.** A Procuradoria Geral do Município promoverá a desapropriação amigavelmente ou pela via judicial.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Portarias**

**Legislação: Portarias**

**PORTARIA Nº 20, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Nomeia servidores para composição da Comissão de Avaliação para emissão de Parecer Técnico da Prova de Conceito, conforme estabelecido no Termo de Referência do PRC 115/2024, PRGe 18/2024.*

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 96 da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação para emissão de Parecer Técnico da Prova de Conceito, conforme estabelecido no Termo de Referência do PRC 115/2024, PRGe 18/2024:

I - ***Douglas Thadeu Crispim***, matrícula 39.946, do Departamento de Tecnologia da Informação, como presidente da Comissão Especial Eleitoral, e ***Rodrigo do Carmo Ramos Teixeira***, matrícula 20.024, como seu suplente;

II - ***Natália Clarice de Araújo Batista***, matrícula 14.481, da Secretaria Municipal de Administração, e ***Wanderleia Geralda Alvimar***, matrícula 10.911 como sua suplente;

III - ***Lídia Maria dos Reis Silva***, matrícula 10.466, do Departamento de Recursos Humanos, e ***Mariana Carolina de Almeida Oliveira Fernandes***, matrícula 34.184, como sua suplente;

**Art. 2º.** A composição da Comissão de Avaliação para emissão de Parecer Técnico da Prova de Conceito manter-se-á pelo período necessário para o deslinde da licitação PRGe 18/2024, dissolvendo-se imediatamente após a finalização dos trabalhos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Arlinda Gonçalves Coelho**

Secretária Municipal de Administração